



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 245, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL QUE ATUARÁ NA ANÁLISE DE PROGRESSÃO DE NÍVEL, CONFORME PREVISTO NO ART. 18, §4º DA LEI Nº 1.960, DE 19 DE MARÇO DE 2024, DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes indicados pelos segmentos representativos abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Especial de análise de progressão de nível, conforme previsto no Art. 18, § 4º da Lei nº 1.960, de 19 de março de 2024:

I-REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

GERALDO FERREIRA SOARES JUNIOR
LEONARDO ELLVANGER DOS SANTOS
NELCI VERONICA KIPP FERRÃO

II- SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS-SINDCAMP:

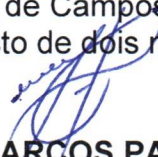
ABDO EL KADRI
PHALOANA PINHEIRO GRANDI

Art. 2º A comissão deverá cumprir e fazer cumprir as determinações previstas na Lei nº 1.960, de 19 de março de 2024.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês agosto de dois mil e vinte e quatro.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Aguardamos um retorno urgente com as devidas providências e informações sobre a nova data para a conclusão da obra.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Júlio – MT

Tel.((65) 3387-2800 Ramal 3500

Cel.((65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

EXTRATO DO 4º ADITIVO CONTRATO Nº 123/2021.

OBJETO: Empresa especializada em agenciamento de viagens para fornecimento de passagens terrestre.

ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Aditado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 02/09/2024 a 01/09/2025.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico 66/2020, Processo Administrativo nº 148/2020, Processo de Compra nº 143/2020.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e RODRIGO NAZÁRIO MARTINS DUARTE, CNPJ: 22.853.080/0001-60/CONTRATADO.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

DECRETO Nº. 245, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL QUE ATUARÁ NA ANÁLISE DE PROGRESSÃO DE NÍVEL, CONFORME PREVISTO NO ART. 18, §4º DA LEI Nº 1.960, DE 19 DE MARÇO DE 2024, DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes indicados pelos segmentos representativos abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Especial de análise de progressão de nível, conforme previsto no Art. 18, § 4º da Lei nº 1.960, de 19 de março de 2024:

I-REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

GERALDO FERREIRA SOARES JUNIOR
LEONARDO ELLVANGER DOS SANTOS
NELCI VERONICA KIPP FERRÃO

II- SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS-SINDCAMP:

ABDO EL KADRI
PHALOANA PINHEIRO GRANDI

Art. 2º A comissão deverá cumprir e fazer cumprir as determinações previstas na Lei nº 1.960, de 19 de março de 2024.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês agosto de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

NOTIFICAÇÃO 13

Campos de Júlio, 14 de agosto de 2024.

À

PÉRICLES COUTO ROCHA

STARK CONSTRUÇÃO LTDA

Rua Quarenta e Dois, nº 21, Bairro São Gonçalo

PETROLINA – PE

NOTIFICAÇÃO 13

EMPREENDIMENTO: Pavimentação Asfáltica

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 348/2022

Prezados Senhores,

Solicitamos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a correção dos seguintes pontos:

Rampas de acesso às calçadas

Finalização da sinalização horizontal

Solicitamos que os serviços sejam concluídos de maneira imediata, tendo em vista o vencimento do convênio.

Reiteramos que, caso a SINFRA ou o Ministério do Desenvolvimento Regional venha a solicitar o encerramento do contrato de repasse ou a obra não seja entregue sem prejuízos ao município, seremos obrigados a instaurar um processo administrativo contra a empresa, aplicando as sanções e multas previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1.1 A não execução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados nesse tópico, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

É importante mencionar que a obra já está em atraso. Aguardamos uma resposta imediata e providências urgentes para a conclusão da obra.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Júlio – MT

Tel.((65) 3387-2800 Ramal 3500

Cel.((65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br